

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY) Superintendência de Padrão Operacional (Operational Standards Superintendency) CERTIFICADO DE OPERADOR AÉREO (AIR OPERATOR'S CERTIFICATE)	
NÚMERO (NUMBER) 2005-11-0CEC-03-02	NOME DO OPERADOR (OPERATOR'S NAME) BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA. RAZÃO SOCIAL (BUSINESS NAME) BRASIL VIDA TÁXI AÉREO	CONTATO COM O PESSOAL DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL Informações detalhadas para contatos, a qualquer momento, com o pessoal de gerenciamento operacional do operador aéreo estão listados nos documentos que compõe o sistema de manuais. OPERATIONAL CONTACT Detailed information for contact, at any time, regarding operational management personnel can be found in company manual system.
BASE DE CERTIFICAÇÃO (CERTIFICATION BASIS) RBAC N° 135	C.N.P.J (COMPANY REGISTRATION NUMBER) 06.234.656/0001-55	
DATA DE VALIDADE Este certificado, emitido de acordo com a legislação em vigor, terá validade ilimitada, salvo em caso de cassação, suspensão ou revogação pela Agência Nacional de Aviação Civil. EXPIRATION DATE <i>This Certificate shall remain valid for an unlimited duration, unless sooner revoked, suspended or cancelled by the National Civil Aviation Agency.</i>	ENDEREÇO DA SEDE OPERACIONAL (ADDRESS) Av. Santos Dumont, S/N - Setor Hangares Norte - Santa Genoveva - Goiânia / GO - CEP: 74672-420 TELEFONE (PHONE) (62) 3207-5566 E-MAIL engenharia@brasilvida.com.br	
Este documento certifica que seu detentor tem capacidade técnica para realizar operações de serviços aéreos, segundo o(s) Regulamento(s) Brasileiro(s) de Aviação Civil, de acordo com as autorizações e limitações definidas nas Especificações Operativas emitidas em complemento a este Certificado, com os procedimentos estabelecidos nos manuais aceitos e/ou aprovados e em conformidade com as demais normas, requisitos, regulamentos e padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil. <i>This document certifies that its holder has the technical capability to perform operations according to Brazilian Regulations for Civil Aviation, in accordance with its Operations Specifications issued in addition to this Certificate, including limitations defined therein, with procedures established in the manual system approved/accepted and procedures, regulations and standards established by Brazilian Civil Aviation Agency (ANAC).</i>		
Local e data da emissão (Place and data of issue): <i>Brasília, 05 de julho de 2022.</i>	Nome e Título (Name and title): CLEBIO FELIPE ABREU DA SILVA Gerente Técnico Substituto (Substitute Technical Manager)	

Brasília, July 5th, 2022.

Gerência Técnica de Certificação (*Air Operator Certification Branch*)

(Assinado digitalmente / *Digitally signed*)



Documento assinado eletronicamente por **Clébio Felipe Abreu Da Silva, Gerente Técnico, Substituto(a)**, em 05/07/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7393469** e o código CRC **D8287D71**.

PORTARIA Nº 8.623, DE 19 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta no processo nº 00058.036825/2022-11, resolve:

Art. 1º Aprovar nos termos do Anexo desta Portaria, a Instrução Suplementar nº 91-005, Revisão D (IS nº 91-005D), intitulada "Aprovação operacional para operação em espaço aéreo com separação vertical mínima reduzida (RVSM)".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Portaria nº 1573/SPO, de 23 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2019, Seção 1, página 41, que aprovou a IS nº 91-005C.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

PORTARIA Nº 8.625, DE 19 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 00058.031225/2022-66, resolve:

Art. 1º Tornar público o cumprimento dos requisitos para a exploração de serviços aéreos pela sociedade empresária BTN INFORMAÇÃO DO TRÂNSITO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 14.006.629/0001-53, com sede social no São Paulo (SP), detentora do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2020-04-00GQ-02-00, emitido em 04 de novembro de 2020.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos está condicionada à manutenção das condições técnicas e operacionais definidas pela ANAC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

PORTARIA Nº 8.633, DE 20 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 00058.032534/2022-53, resolve:

Art. 1º Tornar público o cumprimento dos requisitos para a exploração de serviços aéreos pela sociedade empresária AVIAÇÃO AGRÍCOLA SANTA TEREZINHA LTDA., CNPJ nº 03.427.121/0001-02, com sede social no Carazinho (RS), detentora do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2010-12-5IBJ-01-02, emitido em 29 de novembro de 2019.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos está condicionada à manutenção das condições técnicas e operacionais definidas pela ANAC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

PORTARIA Nº 8.634, DE 20 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso VII, da Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução 659, de 02 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 00058.021684/2022-31, resolve:

Art. 1º Tornar pública a interrupção da prerrogativa para exploração de serviços aéreos da sociedade empresária AGSUL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 29.460.925/0001-05, com sede social em Itararé (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

PORTARIA Nº 8.635, DE 20 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 00058.032576/2022-94, resolve:

Art. 1º Tornar público o cumprimento dos requisitos para a exploração de serviços aéreos pela sociedade empresária AEROAGRÍCOLA FORMEHL & BORTOLOTTI LTDA., CNPJ nº 20.130.054/0001-89, com sede social no Porto Nacional (TO), detentora do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2019-09-60FO-02-00, emitido em 27 de setembro de 2019.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos está condicionada à manutenção das condições técnicas e operacionais definidas pela ANAC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

PORTARIA Nº 8.638, DE 20 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 00066.004889/2022-53, resolve:

Art. 1º Tornar público o cumprimento dos requisitos para a exploração de serviços aéreos pela sociedade empresária BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 06.234.656/0001-55, com sede social no Goiânia (GO), detentora do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2005-11-0CEC-03-02, emitido em 05 de julho de 2022.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos está condicionada à manutenção das condições técnicas e operacionais definidas pela ANAC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

PORTARIA Nº 8.646, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 00066.008831/2022-89, resolve:

Art. 1º Tornar público o cumprimento dos requisitos para a exploração de serviços aéreos pela sociedade empresária OPALAIR TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 25.164.879/0001-38, com sede social no Santarém (PA), detentora do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2020-03-00EI-01-01, emitido em 04 de maio de 2022.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos está condicionada à manutenção das condições técnicas e operacionais definidas pela ANAC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 8.617, DE 19 DE JULHO DE 2022

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 8º da Portaria nº 4.919/SPO, de 30 de abril de 2021, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº135 e 91 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.031230/2022-79, resolve:

Art. 1º Tornar pública a revogação do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2004-05-6CGN-01-01, emitido em favor da sociedade empresária JK TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ 01.905.920/0001-11, a contar de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE PORTO VELHO-RO

DELIBERAÇÃO Nº 5, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Processo nº 50300.007372/2021-93. Fiscalizada: LAIRANA & CARVAJAL NAVEGACAO E TURISMO LTDA. - EPP, CNPJ nº 08.701.445/0001-00. Objeto e Fundamento Legal:

O Chefe da Unidade Regional de Porto Velho (UREPV), no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 60 do Regimento Interno, delibera pela subsistência do Auto de Infração nº 005321-0 (SEI 1504259), por restarem confirmadas a autoria e materialidade da infração tipificada no art. 23, inciso XVII, da Resolução nº 1274-ANTAQ, decidindo, assim, pela aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

PAULO SÉRGIO DA SILVA CUNHA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 220, DE 22 DE JULHO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 081, de 18 de julho de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.313315/2019-70, delibera:

Art. 1º Referendar a Deliberação nº 208, de 30 de junho de 2022, que aprovou a celebração, pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, pela ECO101 Concessionária de Rodovias S/A, e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, do Aditamento 2 ao Termo de Arrolamento e Transferência de Bens oficializado na assunção da BR-101/ES/BA - Entroncamento BA-698 (acesso à Mucuri) - Divisa ES/RJ, pela concessionária, para incluir o trecho do Contorno de Iconha com extensão de 7,670 km; e, ainda, suprimir o trecho urbano do município de Iconha/ES, segmento do km 373+302m (Long. 314608,28 m E e Lat. 7700931,83 m N) ao km 379+830 (Long. 309406,08 m E e Lat. 7698310,90 m N), com extensão de 6,528 km, arrolado no referido Termo, devolvendo-o à administração do DNIT.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 221, DE 22 DE JULHO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 069, de 15 de julho de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.104907/2021-17, delibera:

Art. 1º Aprovar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Competências s/nº entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários, com o objetivo de fixar a vigência em 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Primeiro Termo Aditivo, bem como incluir o Plano de Trabalho Ferroviário para o Porto de Santos.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 222, DE 22 DE JULHO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DGS - 081, de 18 de julho de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.028715/2022-88, delibera:

Art. 1º Deferir, com base na Resolução nº 5.830, de 10 de outubro de 2018, o parcelamento de débitos requerido pela empresa Walmar Transportes e Locações Ltda, CNPJ nº 10.860.911/0001-42, nas seguintes condições:

I - valor total do débito: R\$ 52.640,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais); e

II - quantidade de parcelas: 50 (cinquenta) parcelas.





AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 7º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70308-200
www.anac.gov.br - [Fale com a ANAC](#)

Ofício nº 409/2022/GTOC/SPO-ANAC

Brasília, 26 de julho de 2022.

Ao(À) Senhor(a) Representante da Sociedade Empresária
BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA
Av. Santos Dumont, S/N - Setor Hangares Norte - Santa Genoveva
CEP: 74672-420 - Goiânia / GO

E-mail: engenharia@brasilvida.com.br

Assunto: **Exploração de serviços aéreos - Cumprimento dos requisitos**

Referência: **Processo nº 00066.004889/2022-53**

Prezado(a) Senhor(a),

1. A Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, por meio desta Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro, informa que foi publicada a Portaria nº 8.638, de 20.07.2022, que tornou público o cumprimento dos requisitos para exploração de serviços aéreos da empresa **BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA**.
2. Informa, ainda, que a referida Portaria substitui a autorização para operar anteriormente outorgada pela **Decisão nº 227, de 09.12.2020**, e não possui prazo de validade definido, permanecendo em vigor enquanto essa empresa atender a todos os requisitos determinados pela [Resolução ANAC nº 659, de 02.02.2022](#). Assim sendo, não há mais a necessidade de solicitação de renovação da autorização para operar dessa empresa.
3. Esclarecemos que a substituição supracitada ocorre em razão das modificações legais e normativas promovidas pelo programa Voo Simples, com a alteração da [Lei nº 7.565, de 19.12.1986](#) - Código Brasileiro de Aeronáutica - e a consequente publicação da [Resolução ANAC nº 659, de 02.02.2022](#).
4. Por oportuno, alerta essa empresa sobre a necessidade de observar todos os requisitos para manutenção das condições para exploração de serviços aéreos constantes da Resolução supracitada, em especial no tocante à manutenção de sua regularidade fiscal (art. 6º), bem como sobre a necessidade de envio a esta GTOC/SPO de cópias de quaisquer atos que promovam eventuais modificações de seus atos constitutivos, no prazo de até 03 (três) meses de seu registro na Junta Comercial (art. 7º).
5. Ademais, essa empresa deverá manter sempre atualizado o cadastro de seus Responsáveis Legais e/ou Procuradores no [Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#) permitindo o ininterrupto recebimento de comunicações ou intimações eletrônicas desta Agência.
6. Esclarece que os dados públicos dessa empresa serão disponibilizados no *site* desta Agência, por meio do *link* <https://sistemas.anac.gov.br/sas/empresasaereas/view/fmEmpresas.aspx>. Caso haja informações a serem alteradas, solicitamos o contato por meio do sistema [Fale com a ANAC](#).
7. Por fim, seguem anexas cópias da referida Portaria e sua publicação no Diário Oficial da União, do Certificado de Operador Aéreo - COA e das Especificações Operativas - EO dessa empresa.

Atenciosamente,

Sérgio Alexsander Leitão

Gerente Técnico de Outorgas e Cadastro



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Alexsander Leitão, Gerente Técnico**, em 26/07/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7485817** e o código CRC **E495601C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00066.004889/2022-53

SEI nº 7485817



PORTARIA Nº 8638, DE 20 DE JULHO DE 2022

Torna público o cumprimento dos requisitos para a exploração de serviços aéreos.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 00066.004889/2022-53,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o cumprimento dos requisitos para a exploração de serviços aéreos pela sociedade empresária **BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA.**, CNPJ nº 06.234.656/0001-55, com sede social no Goiânia (GO), detentora do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2005-11-0CEC-03-02, emitido em 05 de julho de 2022.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos está condicionada à manutenção das condições técnicas e operacionais definidas pela ANAC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João Souza Dias Garcia**, Superintendente de Padrões Operacionais, em 21/07/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7459603** e o código CRC **C1C9614D**.